



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.820, DE 9 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre alterar a Lei nº 808, de 14 de outubro de 2010, no tocante às isenções em taxas de inscrição para doadores de sangue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Ficam incluídos os §2º e §3º, no art. 1º, da Lei nº 808, de outubro de 2010 contando com a seguinte redação;

“Art. 1º.....

.....

§1º

.....

§2º Doadores com 2 (duas) doações no período de 12 (doze) meses que antecedem ao concurso, terão desconto de 60% (sessenta por cento) na taxa de inscrição.

§3º Doadores com 1 (uma) doação no período de 12 (doze) meses que antecedem ao concurso, terão desconto de 30% (trinta por cento). ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador Victor de Almeida dos Santos